



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Resolução – Voto do Preso Provisório – ARAPIRACA/AL – Eleições 2010

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15 017
(22/03/2010)

*Resolução – Voto dos Presos
Provisórios – ARAPIRACA/AL
– Eleições Gerais de 2010.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art 136 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65);

CONSIDERANDO a recomendação prevista na Resolução nº 22.190/2006, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO os pronunciamentos existentes nos autos da Representação TRE/AL nº 280 - Cls. 42 (Protocolo TRE/AL nº 4420/2009);

CONSIDERANDO a Resolução TRE/AL nº 14.988, de 14 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o voto aos presos provisórios, que constitui uma “ação afirmativa” que dignifica, reconhece e efetiva um direito do cidadão,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Resolução - Voto do Preso Provisório - ARAPIRACA/AL - Eleições 2010

Capítulo I - Do Voto dos Presos Provisórios de Arapiraca

Art. 1º A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em parceria com o Tribunal de Justiça de Alagoas e demais órgãos integrantes da segurança pública do Estado, firmará convênio visando proporcionar o voto dos presos provisórios custodiados em ARAPIRACA/AL, para as Eleições Gerais de 2.010.

Capítulo II - Do Local e do Cronograma de Atendimento aos Presos Provisórios de Arapiraca

Art. 2º Os presos custodiados no PRESIDIO DE SEGURANÇA MÉDIA DE ARAPIRACA DES. LUÍS DE OLIVEIRA SOUZA serão atendidos pelos servidores e juizes eleitorais de Arapiraca, nas dependências do referido estabelecimento prisional.

Art. 3º Os serviços ocorrerão nos seguintes períodos:

I - 1ª ETAPA DE ATENDIMENTO: Será realizada no período de 26 a 30 de abril de 2010; e

II - 2ª ETAPA DE ATENDIMENTO: A ocorrer no mês de outubro de 2010, constitui-se nos atos necessários ao exercício do voto e do recebimento de justificativa eleitoral dos presos provisórios de Arapiraca.

Capítulo III - Dos Serviços Eleitorais a Serem Prestados

Art. 4º Na 1ª ETAPA DE ATENDIMENTO serão ofertados os serviços de alistamento e transferência de eleitores, revisão/retificação de dados cadastrais, 2ª via de título de eleitor, bem como expedição de certidões.

§ 1º Os eleitores ficarão dispensados do pagamento de multas eleitorais eventualmente devidas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Resolução – Voto do Preso, Provisório – ARAPIRACA/AL – Eleições 2010

§ 2º O convênio a ser firmado conterá cláusula em que conste que o Diretor do PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÉDIA DE ARAPIRACA DES. LUÍS DE OLIVEIRA SOUZA forneça, uma semana antes da 1ª ETAPA DE ATENDIMENTO, ao Juiz Eleitoral da 22ª Zona (Arapiraca/AL), a relação de todas as pessoas que se encontrem custodiadas, inclusive distinguindo os presos provisórios dos que tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado, servindo, ainda, aquele documento, como comprovante de domicílio eleitoral.

§ 3º A prestação dos serviços eleitorais será realizada ao preso que possua documento de identificação pessoal.

Art. 5º Os presos provisórios que efetuarem pedidos de alistamento ou de transferência ficarão vinculados à 22ª Zona Eleitoral, de modo que passarão a ser eleitores do município de Arapiraca.

§ 1º. O Cartório da 22ª Zona Eleitoral efetuará o cadastramento de 01 (um) local de votação para o referido estabelecimento prisional.

§ 2º Serão instaladas quantas seções eleitorais forem necessárias ao exercício do voto dos presos provisórios.

Art. 6º Prestarão atendimento aos presos, no aludido estabelecimento prisional, os servidores da 22ª e da 55ª Zonas Eleitorais, sediadas em Arapiraca/AL.

Parágrafo único. Os Juízes da 22ª e da 55ª Zonas Eleitorais organizarão a escala dos servidores que atuarão nos trabalhos relacionados a este Convênio.

Capítulo IV – Da Propaganda Eleitoral

Art. 7º A propaganda eleitoral, dentro do estabelecimento prisional, ficará restrita à entrega de volantes aos presos provisórios, bem como na afixação de cartazes, em local previamente designado pelo Diretor do Presídio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Resolução – Voto do Preso Provisório – ARAPIRACA/AL – Eleições 2010

Parágrafo único. Salvo ulterior deliberação normativa, não serão admitidos outros meios de propaganda eleitoral, como comícios, reuniões, passeatas etc.


Capítulo V – Das Disposições Finais


Art. 8º A Presidência deste Tribunal poderá, mediante Portaria, alterar os termos desta Resolução no que concerne às medidas de caráter operacional.

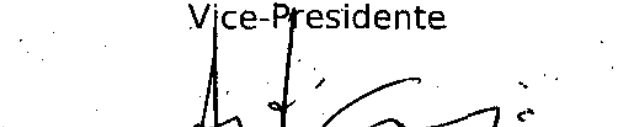
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional de Alagoas.

Maceió, 22 de março de 2010.


Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA
Presidente


Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO
Vice-Presidente


Dr. ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA
Corregedor


Dr.ª ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS
Juíza





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Resolução – Voto do Preso Provisório – ARAPIRACA/AL – Eleições 2010

Dr. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO
Juiz

Dr. FRANCISCO MALAGUAS DE ALMEIDA JUNIOR
Juiz

Dr. LUCIANO GUIMARÃES MATA
Juiz

Dr. RODRIGO ANTONIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA
Procurador Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 15.017, de 22/03/10, foi conferida na 22ª sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas nº 52, em 24/03/10, à(s) fl(s). 04/06. Eu, Juciano N, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 24/03/10, que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.



Coordenadora de Acompanhamento e
Registros Plenários



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Representação Nº 280 (1318-43.2009.6.02.0000)

Prot. 4.420/2009

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 22/03/2010 (SESSÃO Nº 22/2010)

RELATORA: JUÍZA ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS

PRESIDENTE DA SESSÃO: Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). DR. RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA

SECRETÁRIO: JOÃO RAMALHO DA SILVA FILHO

AUTUAÇÃO

REPRESENTANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.
REPRESENTADO(S) : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS.

DECISÃO

Resolvem os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, aprovar a Resolução que dispõe sobre o voto dos presos provisórios do município de Arapiraca/AL, nas Eleições Gerais de 2010. (Resolução nº 15.017, de 22.03.2010).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA. Presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO, Drs. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA, ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR e LUCIANO GUIMARÃES MATA, bem como o eminente Procurador Regional Eleitoral, Dr. RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 22 de março de 2010.


CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários